



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 11.876/2020

### PROCESSADOS LIQUIDADOS E EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando os processos administrativos números: 009344/2020, 01712/2020, 018524/2020, 018523/2020, 018644/2020, 018315/2020, 018562/2020, 018834/2020 e a desconcentração administrativa decorrente da Lei Municipal nº. 11.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 107, Item VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver solicitação dos ordenadores de despesas e justificativas para os cancelamentos,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam, por força deste decreto, cancelados as despesas liquidadas em exercícios anteriores no valor de **R\$ 222.133,77 (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos) inscritos em Restos a Pagar - PROCESSADOS**, nos balanços gerais das Unidades Gestoras do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme discriminados abaixo:

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

..continuação do Decreto Municipal nº 11.876/2020

ANO DO EMPENHO	Nº EMPENHO	DATA EMPENHO	Nº LIQUIDAÇÃO	Nº PROCESSO	CREDOR	VALOR (RS)
<b>Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>						
2017	0000038/2017	20/12/2017	0000080	018.484/2017	LOCAWEB LTDA	88,27
<b>SUB TOTAL</b>						<b>88,27</b>
<b>Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
2016	0000746/2016	01/06/2016	0003090	000.648/2016	A.L SENA TRANSPORTES E LOCADORA LTDA-ME	4.144,66
2016	0001309/2016	22/12/2016	0003164	000.648/2016	IZAR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	10.913,76
2016	0001332/2016	28/12/2016	0003175	000.648/2016	CARLOS BENTO DA SILVA EPP	8.021,33
2016	0001341/2016	28/12/2016	0003191	000.648/2016	A.L SENA TRANSPORTES E LOCADORA LTDA-ME	4.935,58
<b>SUB TOTAL</b>						<b>28.015,33</b>
<b>Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>						
2019	0000019/2019	02/01/2019	0000056	000.309/2019	CARTORIO DO 3 OFICIO DE NOTAS (JOAO B. P. MARTINS)	58,35
2019	0000005/2019	02/01/2019	0001093	000.305/2019	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	33,24
2019	0000867/2019	30/12/2019	0001213	000.084/2019	BANCO DO BRASIL S/A	65,80
<b>SUB TOTAL</b>						<b>157,39</b>
<b>Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES</b>						
2016	0000039/2016	06/01/2016	0000162	020.029/2015	VIABRAS ENGENHARIA LTDA ME	73.329,53
2016	0000175/2016	19/12/2016	0000523	020.841/2015	MAR & SOL ENGENHARIA LTDA	3.857,65
2016	000091/2016	13/05/2016	0000510	017654/2016	ARP PROJETOS & SERVIÇOS LTDA	2.720,00
2016	0000103/2016	27/06/2016	0000538	009.139/2016	RT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	113.965,60
<b>SUB TOTAL</b>						<b>193.872,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>222.133,77</b>

**Art. 2º.** As Despesas canceladas citadas no artigo 1º., **processados**, são anulados decorrentes de descontos concedidos, da duplicidade de liquidação, pagamentos já realizados e/ou não havendo comprovação suficiente que caracterize a efetiva realização da despesa, conforme processos administrativos números: 009344/2020, 01712/2020, 018524/2020, 018523/2020, 018644/2020, 018315/2020, 018562/2020 e 018834/2020, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2020.

**Art. 3º.** Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que os Credores manifestem contraditório aos cancelamentos realizados.

Continua...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.876/2020

**Art.4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro (11) do  
ano de dois mil e vinte (2020).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**

Prefeito Municipal

11